



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.080/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N.º 057/2025-Loc

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

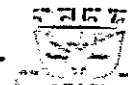
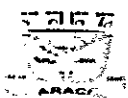
PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE N.º I057/2025-Loc

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso V da Lei n.º
14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 49 folhas, numeradas e rubricadas
pelo órgão competente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 036/2025

Araci – Bahia, 02 de janeiro de 2025

Orientações gerais

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133/21

- **Art. 6º - XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Art. 18. § 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)

1 - Secretaria(s) Solicitante(s):

- Secretaria Municipal de Educação.

2 - Categoria do ETP:

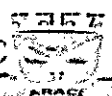
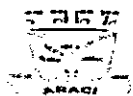
Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a Contratação de Locação de Imóvel.

3 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1 Este documento trata sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, onde visa a Contratação de Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial, do **Sr. DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 14.765.613-39 SSP/BA inscrito no CPF nº 040.044.945-59, residente e domiciliado na Rua Jorge Pinheiro, bombinha, nº 89, Araci - Bahia. O imóvel que será alugado fica situado na Rua Jose Mota, coqueiro, nº 563, Araci - Bahia, CEP 48760-000. Visto que dispõe de espaço e localização extremamente favorável para o desenvolvimento das atividades finalísticas.

3.2 Esta Locação de Imóvel, servirá a Secretaria Municipal de Educação; A demanda ora em análise tem como objeto a locação de imóvel que servira como depósito de livros, para o município, tendo em vista que o município não tem nenhum espaço adequado.

3.3 Um espaço adaptado para oferecer conforto às pessoas, com estrutura adaptada para a conservação de objetos, garantindo sua integridade e durabilidade ao longo do tempo.



3.8 O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis "deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários", ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do *caput* do artigo 74 da referida lei.

3.9 Por seu turno, o sobredito inciso V do *caput* do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha".

3.10 Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório.

3.11 Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 304,52m² / Área do Terreno: 304,52m² / Cômodo 04 Banheiro 02/ Fachada pintura. Tipo Construção: concreto e alvenaria.	UND	01

5 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor referencial será avaliado pela comissão de Avaliação para locação do imóvel.

23



6 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A locação deverá ser paga mensalmente. É economicamente viável dividir a solução sem gerar custos adicionais.

7 - Descrição dos requisitos da contratação:

7.1 Ter os requisitos/documentos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

7.2 Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que é de 12 (doze) meses, contando a partir do ato da Contratação.

8 – O(s) responsáveis pela fiel execução desta aquisição/prestação de serviços, será:

Alexandro Silva de Carvalho - Fiscal do Contrato

DECRETO "NE" Nº 0272 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Declaração de viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9 - Responsável pela elaboração

THIAGO GUSMÃO MOTA

CPF: 063.338.525-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de 01 (um) Imóvel tipo residencial localizado na Rua Jose Mota, coqueiro, nº 563, Araci - Bahia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Esta Locação de Imóvel servirá a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de depósito de livros, pois não há imóvel público disponível vago para atender a necessidade do requisitante;

Um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atenda aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público;

O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a locação de imóveis *"deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários"*, ressaltando, para tanto, o disposto no inciso V do caput do artigo 74 da referida lei;

Por seu turno, o sobredito inciso V do caput do ARTIGO 74 assinala que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de, entre outros, *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*; Da leitura desses dispositivos, extrai-se conclusão no sentido de que quando a Administração adota o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, entre os vários imóveis que podem satisfazer as condições por ela desejadas para ocupação, não mais se encontra na esfera do poder discricionário do gestor público a efetivação de sua locação por dispensa de licitação. A solução será, necessariamente, a realização de processo licitatório;

Por outro lado, se somente um único imóvel for capaz de atender à necessidade da Administração, estará, então, justificada a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, devendo ser observados, na contratação direta, os seguintes requisitos previstos no parágrafo 5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021: 1) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; 2) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e 3) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000005
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Área construída: 304,52m ² / Área do Terreno: 304,52m ² / Cômodo 04 Banheiro 02/ Fachada pintura. Tipo Construção: concreto e alvenaria.	UND	01

5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contado da data da sua assinatura.

6 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ter os requisitos presentes no Laudo de Avaliação Prévia;

Cumprir os critérios de Locação quando a vigência, que compreende de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

30



Araci, 02 de janeiro 2025

Ofício Nº 019L /2025

A Ilm^a Sra. Maria Betivânia Lima da Silva

MD. Prefeita de Municipal

Ilm^a Sra. Prefeita

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo Administrativo, objetivando a Locação de um imóvel tipo Comercial, localizado na Rua José Mota, nº 563, Bairro Coqueiro, Araci- Ba, em nome de Dijackson Moura do Nascimento, para ser utilizado como Depósito de livros e materiais didáticos, da Secretaria de Educação.

Vale ressaltar que o recurso utilizado para pagamento da referida despesa se dará através das fontes de recursos da fonte 500

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.


Gauba Rejane O. de Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0003 de 01/01/2025

Gauba Rejane O. de Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 0003 de 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 02 de janeiro de 2025.

Ao Setor de Engenharia do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito deste Setor, a elaboração do Laudo de Avaliação Prévia visando a possibilidade de locação de imóvel de propriedade de Dijackson Moura do Nascimento, por Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de funcionamento como Depósito de livros e materiais didáticos, para mensuração das condições de infraestrutura existente, bem como, aferir a estimativa do valor mensal de mercado do bem imóvel supracitado.

Araci, 02 de janeiro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora Prefeita, que
solicitou por pedido da Secretaria
Municipal de Saúde, a elaboração do Laudo de Avaliação
Prévia visando a possibilidade de locação de imóvel de propriedade de Dijackson

Moura do Nascimento, com a finalidade de
funcionamento como Depósito de livros e materiais didáticos, para mensuração
das condições de infraestrutura existente, bem como, aferir a estimativa do valor
mensal de mercado do bem imóvel supracitado.


José Socorro da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 0001/01/2025

Araci, 02 de janeiro de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000008

LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº 007/2025

1. SOLICITANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, inscrita no CNPJ nº 14.232.086/0001-92, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Bairro: Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci – Bahia, administrada pela Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, neste ato interessado em ser **LOCATÁRIO**.

2. PROPRIETÁRIO

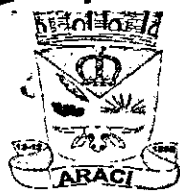
DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade RG 14.765.613-39-SSP/BA e do CPF nº 040.044.945-59, residente e domiciliado na Rua Jorge Pinheiro, nº 89, Bombinha, Araci, Estado da Bahia, neste ato interessado em ser **LOCADOR**.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O objetivo do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel tipo comercial, localizado na Rua Jose Mota, nº 563, Coqueiro, Araci, Estado da Bahia.

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CRI Anº 051277274-6

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRI-BA 05603952563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

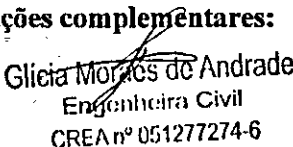
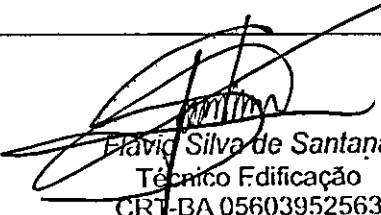
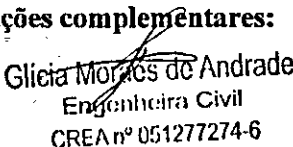
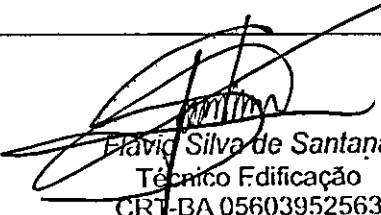
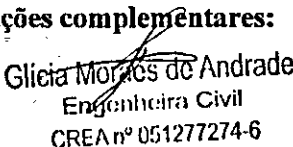
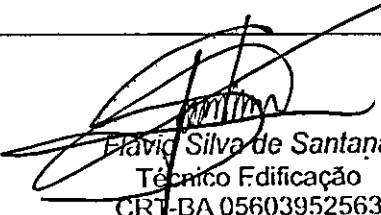
CNPJ 14.232.086/0001-92

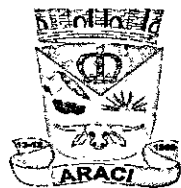
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



0000

3.1 – Dados do Imóvel – Laudo N° 007/2025																					
Quadro de Áreas (m²)		- Área Construída: 304,5200m² - Área do Terreno: 304,52m²																			
N° de Pavimentos: TERREO		N° de Cômodos(s): 04	N° de Banheiro(s): 02																		
Orientação solar da frente:	☐ oeste ☒ leste ☐ norte ☐ sul																				
Instalações, Equipamentos e Serviços:	<table border="0"><tr><td>☐ piscina</td><td>☐ sistema de alarme</td></tr><tr><td>☐ sauna</td><td>☐ cerca elétrica</td></tr><tr><td>☐ quadrapoliesportiva</td><td>☐ reservatório elevado</td></tr><tr><td>☐ guarita</td><td>☐ poço artesiano</td></tr><tr><td>☐ casa de caseiro – área (m2):.....</td><td>☐ aquecimento central</td></tr><tr><td>☐ churrasqueira</td><td>☐ fossa séptica</td></tr><tr><td>☐ portão eletrônico</td><td>☐ ar condicionado - especificar:.....</td></tr><tr><td>☐ porteiro eletrônico</td><td>☐ calefação</td></tr><tr><td>☐ CFTV</td><td>☐ outros - especificar:</td></tr></table>			☐ piscina	☐ sistema de alarme	☐ sauna	☐ cerca elétrica	☐ quadrapoliesportiva	☐ reservatório elevado	☐ guarita	☐ poço artesiano	☐ casa de caseiro – área (m2):.....	☐ aquecimento central	☐ churrasqueira	☐ fossa séptica	☐ portão eletrônico	☐ ar condicionado - especificar:.....	☐ porteiro eletrônico	☐ calefação	☐ CFTV	☐ outros - especificar:
☐ piscina	☐ sistema de alarme																				
☐ sauna	☐ cerca elétrica																				
☐ quadrapoliesportiva	☐ reservatório elevado																				
☐ guarita	☐ poço artesiano																				
☐ casa de caseiro – área (m2):.....	☐ aquecimento central																				
☐ churrasqueira	☐ fossa séptica																				
☐ portão eletrônico	☐ ar condicionado - especificar:.....																				
☐ porteiro eletrônico	☐ calefação																				
☐ CFTV	☐ outros - especificar:																				
Fachadas:	<table border="0"><tr><td>☒ pintura</td><td>☐ cerâmica</td><td>☐ granito/mármore</td><td>☐ lâmina de vidro</td></tr><tr><td>☐ alumínio</td><td></td><td></td><td>☐ textura</td></tr></table>			☒ pintura	☐ cerâmica	☐ granito/mármore	☐ lâmina de vidro	☐ alumínio			☐ textura										
☒ pintura	☐ cerâmica	☐ granito/mármore	☐ lâmina de vidro																		
☐ alumínio			☐ textura																		
Tipo de Construção:	<table border="0"><tr><td>☒ concreto</td><td>☒ alvenaria</td><td>☐ madeira</td><td>☐ metálica</td></tr><tr><td>☐ pré-moldada de madeira</td><td>☐ painéis</td><td colspan="2">☐ outro(s) – especificar:</td></tr></table>			☒ concreto	☒ alvenaria	☐ madeira	☐ metálica	☐ pré-moldada de madeira	☐ painéis	☐ outro(s) – especificar:											
☒ concreto	☒ alvenaria	☐ madeira	☐ metálica																		
☐ pré-moldada de madeira	☐ painéis	☐ outro(s) – especificar:																			
Cobertura:	<table border="0"><tr><td>☐ cerâmica</td><td>☐ fibrocimento</td><td>☐ madeira</td><td>☒ laje</td><td>☐ vegetal</td></tr><tr><td colspan="5">☐ outra(s) – especificar:.....</td></tr></table>			☐ cerâmica	☐ fibrocimento	☐ madeira	☒ laje	☐ vegetal	☐ outra(s) – especificar:.....												
☐ cerâmica	☐ fibrocimento	☐ madeira	☒ laje	☐ vegetal																	
☐ outra(s) – especificar:.....																					
Fechamento do Terreno:	<table border="0"><tr><td>☐ semfechamento</td><td>☒ alvenaria</td><td>☐ cerca de arame</td><td>☐ cerca viva</td><td>☐ chapas</td></tr><tr><td>☐ alambrado</td><td>☐ grades</td><td colspan="3">☐ outro – especificar:.....</td></tr></table>			☐ semfechamento	☒ alvenaria	☐ cerca de arame	☐ cerca viva	☐ chapas	☐ alambrado	☐ grades	☐ outro – especificar:.....										
☐ semfechamento	☒ alvenaria	☐ cerca de arame	☐ cerca viva	☐ chapas																	
☐ alambrado	☐ grades	☐ outro – especificar:.....																			
Concepção Arquitetônica:	<table border="0"><tr><td>☐ ruim</td><td>☒ normal</td><td>☐ inovador</td><td>☐ histórico</td></tr></table>			☐ ruim	☒ normal	☐ inovador	☐ histórico														
☐ ruim	☒ normal	☐ inovador	☐ histórico																		
Quant. De Garagem:	<table border="0"><tr><td>☐ 00</td><td>☐ 01</td><td>☐ 02</td><td>☐ 03</td><td>☐ 04</td><td>☐ 05</td></tr></table>			☐ 00	☐ 01	☐ 02	☐ 03	☐ 04	☐ 05												
☐ 00	☐ 01	☐ 02	☐ 03	☐ 04	☐ 05																
Padrão de Acabamento:	<table border="0"><tr><td>☒ baixo/popular</td><td>☐ médio/normal</td><td>☐ médio/alto</td><td>☐ fino</td></tr></table>			☒ baixo/popular	☐ médio/normal	☐ médio/alto	☐ fino														
☒ baixo/popular	☐ médio/normal	☐ médio/alto	☐ fino																		
Reforma:	<table border="0"><tr><td>☐ sem reforma</td><td>☒ antiga ou parcial</td><td colspan="2">☐ reforma recente</td></tr></table>			☐ sem reforma	☒ antiga ou parcial	☐ reforma recente															
☐ sem reforma	☒ antiga ou parcial	☐ reforma recente																			
Estado de Conservação:	<table border="0"><tr><td>☐ ruim</td><td>☒ regular</td><td>☐ bom</td><td>☐ ótimo</td></tr></table>			☐ ruim	☒ regular	☐ bom	☐ ótimo														
☐ ruim	☒ regular	☐ bom	☐ ótimo																		
Escala de localização: 04																					
Observação: Para definição da escala de localização, observar que o patamar 10 deve ser atribuído à melhor localização na cidade/bairro e o patamar 1 à pior localização.																					
Informações complementares:																					
<table border="0"><tr><td> Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CREA n° 051277274-6</td><td> Flavio Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563</td></tr></table>				 Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CREA n° 051277274-6	 Flavio Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563																
 Glicia Moraes de Andrade Engenheira Civil CREA n° 051277274-6	 Flavio Silva de Santana Técnico Edificação CRT-BA 05603952563																				



4. OBJETO DA AVALIAÇÃO – LAUDO N° 007/2025

De acordo com pesquisas mercadológicas, conclui-se que o valor para a referida locação mensal do imóvel descrito na cláusula supramencionada, importa na quantia de R\$ 2.876,58 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo o valor de mercado.

5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Para fins de locação Administrativa, com o objetivo de obter Autorização do Poder Executivo Municipal.

Observação: Este laudo não atesta o imóvel em relação a sua construção, não implicando para a comissão nenhuma responsabilidade em relação à segurança do empreendimento em relação aos quesitos: Infraestrutura, Estrutura e Instalações hidráulicas e elétricas.

Araci – Bahia, 02 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PORTARIA N° 0.032/2025

Glicia Moraes de Andrade
Engenheira Civil
CRT A nº 051277274-6

**GLÍCIA MORAES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL CREA-BA N° 051277274-6
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Flávio Silva de Santana
Técnico Edificação
CRT BA nº 05603952563

**FLAVIO SILVA DE SANTANA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CRT – BA 05603952563
MEMBRO DA COMISSÃO**

Edilson Paz dos Santos
Chefe Administrativo Especial
Decreto nº 0028 de 01/01/2025

**EDILSON PAZ DOS SANTOS
CHEFIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL – DECRETO “NE” N°0028 DE 02/01/2025
MEMBRO DA COMISSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I057/2025-Loc

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/21, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação de: **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, relativo à locação do imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

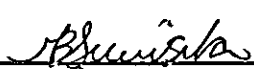
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO:

Encaminho ao setor jurídico, controladoria e Agente de contatação para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

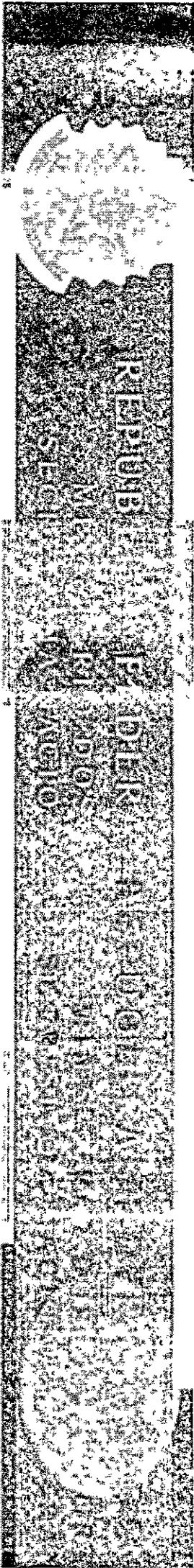
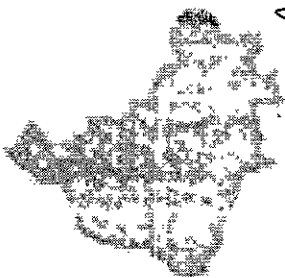


DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO LOCADOR

000013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2540447324



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO/DRIVER LICENSE/PERMISO DE CONDUCCIÓN/ENS

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

14 HABILITAÇÃO
20/08/2010

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/10/1989, ARACI, BA

4a DATA EMISSÃO
27/01/2023

4b VALIDADE
23/01/2033

ACC.

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1476561338 SSP BA

4d CPF
040.044.945-59

5 Nº REGISTRO
05016506759

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO

GIRLENE SOUZA MOURA

Cópia para uso do parente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO
CPF: 040.044.945-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:51 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **FBD9.6C87.2BB6.7B1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO,
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF: 040.044.945-59

Certidão nº: 51675617/2024

Expedição: 25/07/2024, às 15:09:22

Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **040.044.945-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245119335

NOME	
DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	040.044.945-59

Esta certidão declara que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

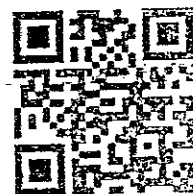
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 123032 / 2024

Contribuinte: DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 040.044.945-59
Inscrição: 614721
Endereço: RUA JOSE MOTA, 563 - CENTRO 48.760-000 ARACI.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER PURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 02/12/2024 às 11:17:32
Validade: 31/01/2025



NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Observações:
A validade desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 2744 - 4484 - 0005

QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER PURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.



NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Ins. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000018

CONS. AGUA 2

Inscrição 0372.09.0500.1.0389.0000.0

Município ARACI

Nome do Responsável DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

Endereço da Ligação RU JOSE MOTA, 563

Endereço para Entrega da Conta RU JOSE MOTA, 563

Data de Emissão 22/11/24

Nº do Hidrômetro R22HW0192675

Endereço para Entrega da Conta RU JOSE MOTA, 563

Endereço para Entrega da Conta RU JOSE MOTA, 563

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Data Leitura Anterior 25/10/24 Data Leitura Atual 22/11/24 Cód. Leitura Anterior 759 Leitura Atual 228

Nº MATRÍCULA 185539661 Nº CONTRATO 4907802 MÊS/ANO 12/2021 DATA VENCIMENTO 25/12/24 VALOR A PAGAR (R\$) 119,51

185539661 4907802 12/2021 25/12/24 119,51

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Parcela de Consumo Cons. (m³) Valor (R\$) UC Total Histórico de Consumo (m³) - 06 meses

COMERCIAL COMERCIAL

1

12/2024 2

11/2024 2

10/2024 2

ATE 6 MIN

2

119,51

09/2024 0

08/2024 1

07/2024 3

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)

Consumo Apurado no mês (m³)

Consumo Canto Pico (m³)

Unidades de Consumo - UC

Razão Medição Individualizada (m³)

Consumo / Unidade (m³)

Consumo Faturado (m³)

TOTAL 119,51

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA 2

119,51

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetro	Valor	Acididade	Alcalinidade	Conformidade
Cor	Min. 0,2 mg/l	0034	0039	0039
Turbidez	5,0 UT	0034	0039	0039
Cor	15 UI	0034	0016	0016
Coliformes Totais	(n°)	0034	0039	0039
Exatidão Col	Ausente	0034	0039	0039

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 119,51

185539661

TRIBUTOS Base de Cálculo (em R\$) Alíquota (%) Valor (R\$) Total (R\$)

PIS/PASEP 119,51 1,15 1,37 7,78

COFINS 11/24 5,34 6,38

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano Contas em Débito Ano Contas em Débito

Anterior 8267000001-9 2020

2015 2021

2016 2022

2017 2023

2018 2024

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Total de Contas Pendentes 0

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NATALINO, DEIXE
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 24/12/24

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 - Ins. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MÊS/ANO-DV	TOTAL A PAGAR (em R\$)
185539661	12/2024-6	119,51
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	
23/11/24	25/12/24	



Pague.com

8267000001-9 19510047821-1 85539661122-7 46000000000-6



**DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA
CELEBRADA NA FORMA QUE SE SEGUE:**

000019

Pela presente Declaração de Compra e Venda Nós: **ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SANTOS**, brasileiro, casado, médico, RG 515.647 – SSP/BA e CPF 081.290.615-20, e sua esposa: **NILDOMARIA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, RG 00.797.654-24 – SSP/BA e CPF 410.500.025-04, residentes em Araci – Bahia, declaramos para todos os fins de direitos, e onde esta Declaração de Compra e Venda, for exibida, como prova e expressão da mais pura verdade do que nela contém exarado, que nesta data recebemos do Sr. **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, declarou ser solteiro, operador de máquinas, RG 14.765.613 38 – SSP/BA e CPF 040.044.945-59, residente na Rua Marechal Rondon nº 79 – no bairro da Bombinha - Araci - Bahia, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) equivalentes à venda que lhes fizemos de **UM LOTE DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO**, com 10(dez) metros de frente, 10(dez) metros de largura no fundo, por 33,50 (trinta e três metros e meio) da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja: 335m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados).

LIMITANDO-SE ao Norte, esquina com Rio de Janeiro, ao Sul com um material de construção, e ao Oeste com vizinho não identificado.

Sita e localizado ao lado Oeste da Rua José Mota – no bairro do Coqueiro - Araci – Bahia.

Havida por compra conforme Escritura Pública de Compra e Venda, conforme consta no Cartório de Registro de Imóveis na comarca de Serrinha – Bahia, Protocolo 17.131, livro 1E, Pag. 531, Registro Geral 2-O, fls 144, Matrícula 1577, Reg. 83, em 10 de março de 1987.

Podendo o(a) outorgado(a) comprador(a) tomar posse e desfrutar como seu o(s) bem(s) acima qualificado(s) e ora vendido(s), pois lhe(s) faço(emos) boa firme e valiosa venda e transmito(imos) todo direito, domínio, posse e ação e respondo(emos) pela evicção de direito, para nada mais reclamar em tempo algum.

Araci – Bahia; 10 de maio de 2011.

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SANTOS

Outorgante Vendedor

NILDOMARIA SILVA SANTOS

Outorgante Vendedora

DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

Outorgado Comprador

Testemunha

Testemunha

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua José Pinheiro, nº 63 - araciaprotatos@gmail.com - Fone: (75) 3208-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**

Em testemunho da verdade: Maria Lúcia Ferreira Lima
Escrivente Autorizada: A autografia só tem validade acompanhada do QR Code - Araci - BA - 15/2/2022
Valor do Alor: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 3,10

2198 AB208086-4
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/nacionalidade

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ARACI - Rua José Pinheiro, nº 63 - araciaprotatos@gmail.com - Fone: (75) 3208-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANTONIO FERNANDO RIBEIRO SANTOS E NILDOMARIA SILVA SANTOS**

Em testemunho da verdade: Maria Lúcia Ferreira Lima
Escrivente Autorizada: A autografia só tem validade acompanhada do QR Code - Araci - BA - 15/2/2022
Valor do Alor: R\$ 12,00 Emol: R\$ 5,90 Taxa: R\$ 4,10

2198 AB208084-8 E 2198 AB208085-8
SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

ATO DE INEXIGIBILIDADE n° 1057/2025-Loc

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, informar a esta secretaria, a existência ou não de dotação orçamentária, para cobertura das despesas atinentes à locação do imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação

Araci-Bahia, 02 de janeiro de 2025.



JOSE SOCORRO DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025-Loc
INEXIGIBILIDADE N° I057/2025-Loc

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa. que existe, no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, referente à locação do imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a secretária Municipal de Educação.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,


JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1057/2025-Loc
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Locação de imóvel

Sr.

Agente de contratação

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei de Licitações, para a locação, justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal De Educação em atender suas demandas com a locação do imóvel de propriedade do Sr. DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO, situado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, por aproximadamente 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) por mês.

Foi realizada a parecer técnico do imóvel (anexo ao processo) pela equipe de engenharia, a qual constatou que o imóvel em questão está em boas condições de uso, sendo adequado a utilização a que se destina com a locação.

Também foi realizado o Estudo Técnico Preliminar

Relatado o pleito, emite-se o parecer:

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Da análise da situação fática aqui disposta, a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração



Pública em suma, se resta configurada algumas situações legais previstas no art. 74, da lei nº 14.133 de 2021; mais especificamente, em seu inciso V.

Segundo a Lei Federal n 14.133/21, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia.

A administração providenciou a avaliação prévia do imóvel comprovando a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. A avaliação deve necessariamente anteceder a firmação do negócio avençado, o que no presente caso configura-se a locação, pois sem avaliação prévia não há como aferir o preço praticado no mercado.

Ademais, conforme lembra Marçal Justen Filho¹. é necessário constar no processo os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra forma. Para Diógenes Gasparini, a



excepcionalidade se justifica pela natureza da atividade administrativa e pelas especificidades requeridas do imóvel, que acabam por torna-lo um 'bem singular', nas palavras do autor²:

[...] quando, por exemplo. a natureza do serviço exige do imóvel onde será instalado certas características (altura do pé direito, natureza da construção), tanto quanto o é a localização (próximo a um serviço já instalado), por exemplo. Com essa indicação a Administração Pública torna o bem singular; não há outro bem que possa atender aos seus reclamos, e em razão disso pode-se comprá-lo ou locá-lo sem licitação. A hipótese só prestigia a entidade que, em tese, está obrigada a licitar. Quando compradora ou locatária. Quando vendedora bem imóvel, a disciplina é a estatuída no art 17, do Estatuto Federal Licitatório e quando locadora, a regra é a licitação, dado que seu bem pode interessar a mais de uma pessoa, salvo a hipótese da alínea 'f' do inciso I desse artigo.

Entretanto, cumpre salientar que, embora possa ser realizada a contratação direta, , os requisitos exigidos no § 5º do art. 74 da lei n. 11.133/21 são de cumprimento obrigatório para as inexigibilidades admitidas com base no inciso V, a) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; b) - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; c) - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000026

Isto posto, manifesto-me favorável à Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, V, haja vista necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas do Fundo Municipal de Educação.

Da Minuta do Contrato:

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo o art. 92, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000027

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes todas as cláusulas exigidas pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

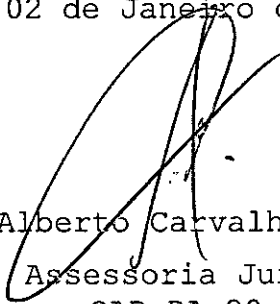


CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

Araci-Ba, 02 de Janeiro de 2025.


Alberto Carvalho Silva
Assessoria Jurídica
OAB BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.686/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo n.º 057/2025-Loc

Em face dos fatos arrolados, do parecer jurídico, é favorável ao ato de inexigibilidade por entender que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso V**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar, e, confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista do locador. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação

Edilson Paz dos Santos
Equipe de Apoio

José Ruan de Jesus
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.^a
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
MD. Prefeita Municipal
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como **Agente de Contratação**, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

4

conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas

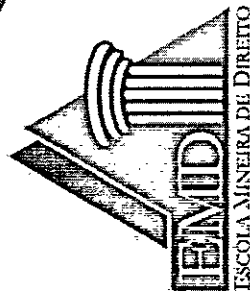


BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Serraine
Vice-Presidente

000038

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000034

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Carga Horária: 16hs
Nome: Cleidson Matos Barreto	

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michelo Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Helnen
Inovações da NLLC - é possível?	Marlene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Viádia Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

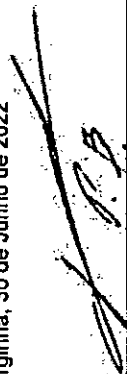
Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabício Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Valgas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Mafissoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiossi Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirela Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pércio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022



Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

0000350

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38


Dudson Seraline

000030



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

Zenildo Brito da Silva
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia

0000370

000036

SEBRAE

CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

y h. l.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

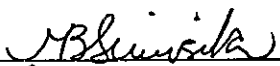


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1057/2025-Loc

A Prefeita do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica, Controladoria e Contadoria do Município.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2025.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretário Municipal de Administração

Att. Sr. JOSE SOCORRO DA SILVA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1057/2025-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado a locação do imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

Cleidson Matos Barreto

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

- Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I057/2025-Loc

LOCADORA: DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF: 040.044.945-59

END.: José mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a locação de imóvel, localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, município de Araci - ba.

FINALIDADE: Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.

VALOR R\$: 34.518,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I057/2025-Loc****LOCADORA: DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO****CPF: 040.044.945-59****END.: José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA.****OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo, a locação de imóvel, localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, município de Araci - ba.**FINALIDADE:** Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se de um espaço físico adequado e bem dimensionado, que atende aos requisitos de conforto, funcionalidade e segurança, proporciona melhores condições para as atividades ali desenvolvidas e melhor atendimento com vistas ao interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar.**VALOR R\$: 34.518,96** (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 10.01 - Secretaria Municipal de Educação**Atividade:** 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**Fonte de Recurso:** 500**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPIDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 43760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000042

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2025-Loc.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESTADO DA BAHIA E A SR^a.
DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 06.076.077/0001-21, instalado à Rua Antônio Oliveira Mota, s/n - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Secretária a Sr^a. GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a sra. DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO, portador do CPF. nº 040.044.945-59 e RG 03923514-98, residente e domiciliado no(a) rua Jorge Pinheiro, nº89, Bombinha, Araci-BA, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Locação do imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, deste município.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 14.133/21, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Inexigibilidade de Licitação nº 1057/2025-Loc.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 02/01/2025 a 31/12/2025, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - A LOCATARIA receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 34.518,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.210 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS Ações
ELEMENTO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido, nos seguintes casos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

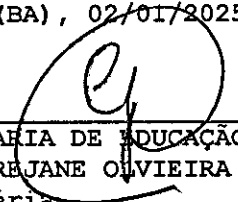
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) servidor(a) responsável pela fiscalização deste contrato é o(a) sr. (a) Alessandro Silva de Carvalho, portador (a) do CPF sob nº 717.474.435-49.

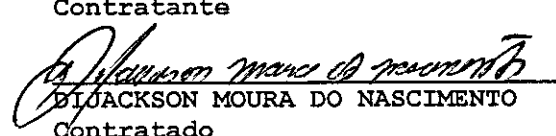
CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 02/01/2025.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Secretária
Contratante



DIO JACKSON MOURA DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 06960408546

NOME:

CPF: 06060007540



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Agente de contratação

Para: Secretário Municipal de Administração

Att. Sr. JOSE SOCORRO DA SILVA

Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º I057/2025-Loc

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando Resumo do contrato, firmado com o intuito de locar o imóvel localizado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, para que v.sa. se digne a publicar no mural desta prefeitura, em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci-Bahia, 02 de Janeiro de 2025.



Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação de Imóvel

Resumo do Objeto : Aluguel de um imóvel situado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, Araci-BA.

Modalidade : Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade : 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado	DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO
Nº do Contrato	057/2025-Loc
Empenho da Despesa	02 de janeiro de 2025
Valor Total do Contrato	34.518,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)
Valor a Pagar por Mês	2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante	GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada	DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



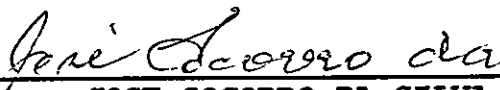
0000419

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **JOSE SOCORRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de locação n.º 057/2025-Loc, com **DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO**, foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 10 de março de 2025



JOSE SOCORRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA-MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1055/2025-LOC AO N.º 1072/2025-LOC E RESUMOS DE CONTRATOS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação de Imóvel

Resumo do Objeto : Aluguel de um imóvel situado na rua José Mota, nº563, Coqueiro, Araci-BA, a ser utilizado como depósito de livros e materiais didáticos, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, Araci-BA.

Modalidade : Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Educação

Atividade : 2.210 - Gestão e Manutenção das Ações

Elemento da Despesa : 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso : 500

Profissional Contratado DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO
Nº do Contrato 057/2025-Loc
Empenho da Despesa 02 de janeiro de 2025
Valor Total do Contrato 34.518,96 (Trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)
Valor a Pagar por Mês 2.876,58 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência do Contrato 02/01/2025 a 31/12/2025
Assina pela Contratante GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Assina pela Contratada DIJACKSON MOURA DO NASCIMENTO

